

**I - Aprovar o projeto de captação de recursos para Construção de Abrigo Incinerador e Equipamentos para o Hospital de Rorainópolis, conforme especificações e valor unitário solicitados e descritos.**

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2003.

**ALTAMIR RIBEIRO LAGO**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/RR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

*Homologo a Resolução n.º 016/2003, do Conselho Estadual de Saúde de Roraima, que aprova o projeto de captação de recursos para Construção de Abrigo Incinerador e Equipamentos para o Hospital de Rorainópolis.*

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2003.

**ALTAMIR RIBEIRO LAGO**

Secretário Estadual de Saúde/RR

**Resolução n.º 017/2003**

Aprova o projeto de captação de recursos para Reforma do telhado do Hospital Materno Infantil, Bloco D e Centro de Referência da Mulher.

O Conselho Estadual de Saúde de Roraima, criado pela Lei Estadual n.º 017/92, modificado pela Lei Estadual n.º 079/94, no uso de suas atribuições e competência,

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros deste Conselho, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2003.

**RESOLVE:**

**I - Aprovar o projeto de captação de recursos para Reforma do telhado do Hospital Materno Infantil, Bloco D e Centro de Referência da Mulher, conforme especificações e valor unitário solicitados e descritos.**

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2003.

**ALTAMIR RIBEIRO LAGO**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/RR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

*Homologo a Resolução n.º 017/2003, do Conselho Estadual de Saúde de Roraima, que aprova o projeto de captação de recursos para Reforma do telhado do Hospital Materno Infantil, Bloco D(HGR) e Centro de Referência da Mulher.*

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2003.

**ALTAMIR RIBEIRO LAGO**

Secretário Estadual de Saúde/RR

**Resolução n.º 018/2003**

Aprova o projeto de captação de recursos para aquisição de Ambulâncias para Unidades de Saúde.

O Conselho Estadual de Saúde de Roraima, criado pela Lei Estadual n.º 017/92, modificado pela Lei Estadual n.º 079/94, no uso de suas atribuições e competência,

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros deste Conselho, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2003.

**RESOLVE:**

**I - Aprovar o projeto de captação de recursos para aquisição de Ambulâncias para Unidades de Saúde, conforme especificações e valor unitário solicitados e descritos.**

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2003.

**ALTAMIR RIBEIRO LAGO**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/RR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

*Homologo a Resolução n.º 018/2003, do Conselho Estadual de Saúde de Roraima, que aprova o projeto de captação de recursos para aquisição de Ambulâncias para Unidades de Saúde.*

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2003.

**ALTAMIR RIBEIRO LAGO**

Secretário Estadual de Saúde/RR

## Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**PARTES:** Governo do Estado de Roraima, representado por seu Secretário de Estado da Infra-Estrutura, Sr. Waldner Jorge Ferreira da Silva, doravante denominado **AUTORIZANTE**, resolve com fulcro no art. 11 insc.XVII da Constituição Estadual, autorizar a empresa **AMATUR - AMAZÔNIA TURISMO LTDA.**, representada por seu titular, Sr. Remídio Monay Montesi, denominada **AUTORIZADA**.  
**OBJETO:** Tem como objeto autorizar a empresa **AMATUR - AMAZÔNIA TURISMO LTDA**, sem exclusividade e a título precário, a explorar os serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, em ônibus de propriedade da empresa, na seguintes linhas:

Cidade Boa Vista à cidade de Bonfim;

Cidade Boa Vista à cidade de Normandia;

Cidade Boa Vista à Vila novo Paraíso, com seccionamento na Vicinal 9 (nove);

Cidade Boa Vista à Vicinal 8 (oito) no Município do Cantá;

Cidade Boa Vista à Colônia Trairão no Município de Amajari.

**Data da Assinatura:** em 29.07.2003

**ASSINATURAS:** Waldner Jorge Ferreira da Silva, Secretário de Estado da Infra - Estrutura e Remídio Monay Montesi denominada autorizada.

**D E S P A C H O**

**PROCESSO: 06504/03-50**

**SECRETARIA: DE ESTADO DA INFRA - ESTRUTURA**

**ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação**

Reconheço a inexigibilidade de licitação destinado a atender despesas com inscrições de 02 (dois) servidores, desta SEINF, no curso "**SISTEMA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGRAO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**", em favor da Empresa **TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA.**, no valor de R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais), com fundamento no art.25, Inciso II c/c art.13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações. Sendo assim, em atendimento o que dispõe o art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2003.

**WALDNER JORGE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado da Infra - Estrutura

Ratifico o despacho retro, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, referente a inexigibilidade de licitação da despesa de que trata o presente processo.

Determino que se publique no D.O.E., de conformidade com a exigência contida no mesmo art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 05 ( cinco ) dias, os presentes despachos.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2003.

**JORCI MENDES DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Fazenda

### ANULACÃO

Torna-se nulo a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo à O.E.S N.º 031/2003, referente ao **Processo n.º 05744/02-47**, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 24 de julho de 2003, edição n.º 137, página n.º 06.

### RETIFICACÃO